

Estudo Técnico Preliminar 37/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64203.004226/2024-61

2. Descrição da necessidade

O presente procedimento licitatório, visa atender as necessidades do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, tendo em vista o término do contrato com Amazonas Distribuidora de Energia S/A, visto que é de suma importância a não interrupção do fornecimento de Energia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia	Natã Siqueira de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, , ou caput 74, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei

A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Como tarefas básicas da contratada, elencamos os seguintes requisitos:

- o fornecimento de energia elétrica;
- a manutenção de redes elétricas;
- o monitoramento das redes elétricas.

Os serviços devem possuir as seguintes características e funcionalidades:

4.1. DE NEGÓCIO (que definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução):

* A Contratada deve seguir o plano de ocupação de infraestrutura da distribuidora de energia elétrica. (art. 4º da Resolução Conjunta ANEEL-ANATEL nº 004/2014)

* A Contratada deve observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em especial (art. 4º da Resolução Conjunta ANEEL-ANATEL nº 004/2014):

- a faixa de ocupação;
- as distâncias mínimas de segurança dos cabos e postes em relação ao solo e aos condutores da rede de energia elétrica; e
- a disposição da reserva técnica de fios ou cabos nos Pontos de Fixação; e
- a demanda inicialmente solicitada.

4.2 DE CAPACITAÇÃO (que definem a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos, perfis dos instrutores, dentre outros):

a. Não se aplica

4.3. CONTRATUAIS

a. O contrato deverá dispor, além do ordinariamente previsto para os contratos administrativos, o seguinte:

- modo e forma de compartilhamento do serviço;
- formas de acertos de contas entre as partes;
- condições de compartilhamento da infraestrutura;
- condições técnicas relativas à implementação, segurança do fornecimento e das instalações e qualidade.

4.4. DE GARANTIA (que definem os limites e a comunicação entre as partes envolvidas):

- a. Não se aplica.

4.5. TEMPORAIS (que definem data de entrega da solução):

- a. O contrato de compartilhamento deverá ser firmado até 60 (sessenta dias), após resposta da Contratada (Detentor) informando sobre a viabilidade de compartilhamento. (§ 1º do art. 14 da Resolução Conjunta ANEEL-ANATEL-ANP nº 001/1999).

4.6. DE SEGURANÇA:

- a. O compartilhamento de infraestrutura não deve comprometer a segurança de pessoas e instalações, os níveis de qualidade e a continuidade da prestação dos serviços da Detentora (Contratada).
- b. Toda e qualquer situação emergencial ou que envolva risco de acidente deve ser priorizada e regularizada imediatamente pela Contratante (Ocupante), independentemente da notificação prévia da Contratada (Detentor). (§ 7º art. 4º da Resolução Conjunta ANEEL).

4.7. SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS (que definem requisitos que a solução deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e meio ambiente, dentre outros):

- a. Não se aplica.

4.8. DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA (composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros):

- a. Não se aplica.

4.9. DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO (que estabelecem técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros):

- a. Não se Aplica.

4.10. DE IMPLANTAÇÃO (que definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros):

- * Possuir fiscal, representante da Administração, com experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução.
- * Caberá à Contratada a responsabilidade por todos os custos decorrentes de modificações ou adaptações na infraestrutura da Contratante que se façam necessárias em função do compartilhamento. (art. 8º da Resolução Normativa ANEEL nº 797/2017).

5. Levantamento de Mercado

- a. Não há levantamento de mercado em nossa sede em virtude do monopólio natural para a localidade do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia pertencer a Amazonas Energia S.A, sendo esta a única empresa a atuar no mercado regulado nesta localidade

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1** Contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica conforme demanda apresentada pelo Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, sendo o fornecimento de caráter contínuo e permanente, com amparo no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

A partir do Contrato gerado deste Termo, o Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia poderá adotar o disposto no Art. 109 da Lei nº 14.133/21, o qual prescreve que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada Exercício Financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à Contratação.

6.2 Assegurar a confiabilidade, a integridade e a disponibilidade dos meios disponíveis de infraestrutura.

6.3 Proporcionar o suporte adequado às atividades técnicas e administrativas desenvolvidas

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Quantitativos demandados
7.1.1 A estimativa tomada por base da demanda das instalações do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia conforme quadro abaixo:

2021	2022	2023	2024	TOTAL
R\$542.310,51	R\$450.134,65	R\$436.731,70	R\$505.634,45	R\$1.934.811,31

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 559.664,00

8.1 O valor total de recursos utilizados para o pagamento do serviço de fornecimento de energia elétrica durante a vigência do contrato nº 01/2021 (2021 - 2024), na UASG 160008 foi de R\$1.934.811,31 (um milhão, novecentos e trinta e quarto mil, oitocentos e onze reais e trinta e um centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A solução não pode ser contratada em parcelas ainda menores, caso contrário, não estariam assegurados, concomitantemente, os requisitos essenciais para o parcelamento, a saber:

- ser técnica e economicamente viável;
- não haver prejuízo para o conjunto da solução;
- não haver perda de escala; e
- haver melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Portanto, em virtude de tratar-se de item único, não é cabível o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

a. Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000149/2025

II) Data de Publicação no PNCP: 07/05/2024

III) Id do item no PCA: 43

IV) Classe/Grupo: 691 - Serviços de distribuição de eletricidade e distribuição de gás através de tubulação.

V) Identificador da Futura Contratação: 160008-16/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Como benefícios a serem alcançados com a contratação em tela, vislumbra-se os seguintes:

- O fornecimento já realizado atualmente permite o uso da infraestrutura já instalada no terreno, reduzindo custos operacionais da solicitante/ocupante e maximizando o uso da estrutura instalada da concessionária de energia elétrica;
- Maior segurança jurídica em razão da adequação à legislação vigente;
- Contratação por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 As providências a serem adotadas são as de caráter burocrático, relativas à verificação dos valores disponíveis na rubrica para este objeto, já que toda a infraestrutura elétrica existente no Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, já consta instalada e atendendo à demanda existente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

a. Não se aplica

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.

Diante do exposto, concluímos pela viabilidade da contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NATA SIQUEIRA DE SOUZA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/12/2024 às 11:12:01.

